

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16, DE 30/08/2021  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 26**

**“ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DO ART. 284 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sua Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda à lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 284 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 284: O Conselho Municipal de Defesa Civil é órgão consultivo do Município na definição da política de defesa civil e tem assegurado em sua composição a participação de membros do Poder Público e da Sociedade Civil e terá sua composição definida por Lei.*

Art. 2º. Ficam suprimidos os incisos de I a XIII do art. 284, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de agosto de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER.  
SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE